



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA.

CONTRATO Nº 366/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretária de Educação e Cultura, Sra. *Clair Teresinha Rugeri*, portador(a) do CI/RG nº 3.824.175-3 e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 662.824.209-97, conforme delegação de funções previstas no Decreto nº 12/2021, e

CONTRATADO(A): IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Parana, nº 5906, Bairro Coqueiral, na cidade de Cascavel/PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.147/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Ulisses Ricardo Roehrs, portador do CI/RG nº 8.091.506-3 e inscrito no CPF/MF nº 043.576.449-76.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a locação de mão-de-obra para preparar e servir refeições (pré-preparo, preparo, cocção, distribuição dos alimentos e higienização dos equipamentos, utensílios e ambientes) aos alunos das unidades escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Medianeira – PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme abaixo descrito:

FORNECEDOR: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA						
CNPJ Nº: 17.453.147/0001-30						
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	POSTO/ MÊS	53	POSTO DE TRABALHO DE MERENDEIRA - 40 HORAS	R\$ 3.687,69	R\$ 2.345.370,84
VALOR TOTAL						R\$ 2.345.370,84

1.2. A CONTRATADA se declara em condições de fornecer o objeto deste contrato em estrita observância com o acordado em edital, e, na documentação levada a efeito pelo processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023**.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência; o edital da licitação, a proposta do contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item estará condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência (Anexo II do Edital).

3.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste instrumento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado pela Secretaria Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O **VALOR GLOBAL** para a execução do objeto deste contrato será de: **R\$ 2.345.370,84 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, sendo que nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transportes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do presente.

4.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

06.02.12.365.0008.2.031.3.3.90.37.05.00.00 - 5434

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1. Início da execução do objeto: a partir de **25/01/2024**.

6.2. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do objeto contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

6.3. Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 7.1. Os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.
- 7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- 7.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 7.2.2. Para os custos decorrentes do mercado, sendo no presente objeto os uniformes e equipamentos de proteção individuais, a partir da apresentação da proposta.
- 7.2.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 7.2.4. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 7.2.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.2.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.2.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- 7.2.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 7.2.9. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 7.2.10. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice inflacionário com base no índice IPCA/IBGE.
- 7.2.11. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 7.2.12. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.2.13. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.2.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.2.15. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.2.16. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.2.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.2.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.2.19. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.2.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.2.21. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.22. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.3. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.4. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

- a) de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de prestação dos serviços;
- b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

11.3. Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

15.1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitia subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/21, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelo fiscal de contrato e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira-PR, 15 de dezembro de 2023.

Clair Terezinha Rugeri
Contratante

Ulisses Ricardo Roehrs
Contratado

Fiscal de Contrato

Nome: Silvana Telles de Moraes
CPF nº 049.574.249-00

Testemunha

Nome: Matheus Henrique Henz
CPF nº 109.728.929-07

Ofício 1- 3.555/2023

De: Iguaçu Desenvolvimento Ltda

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/12/2023 às 11:02:36

Bom dia,

Segue anexo apólice do seguro garantia contratual

Anexos:

Iguacu_Apolice_1_638386630314512894.pdf

Anexo não disponível para exportação

Iguacu_Apolice_1_638386630314512894.pdf

Consulte o documento digital na plataforma 1Doc para ter acesso a este arquivo:

Proc. Administrativo 2.769/2023

Proc. Administrativo 348/2024

De: Silvana M. - DME

Para: EMP - Empenhos

Data: 20/02/2024 às 17:00:31

Setores (CC):

EMP

Encaminhado pedido de empenho da Secretaria Municipal de Educação referente ao Pregão Eletrônico nº 92/2023, Processo nº 242/2023, Contrato nº 366/2023.

—

Silvana Telles de Moraes

Coord. Alimentação Escolar

Anexos:

521_Janeiro_2024_tmp.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

AV. JOSÉ CALEGARI, 647 – CEP: 85884-000
<https://www.medianeira.pr.gov.br/>

PEDIDO DE EMPENHO Nº 521/2024

SOLICITANTE:

Pelo presente, solicito a autorização para emissão de empenho de despesas, nos seguintes termos:

FORNECEDOR: - IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA - **CNPJ: 17.453.147/0001-30**
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 5906, 0, COQUEIRAL, Cascavel, **CEP: 85807-040** - **FONE:** 4630301030
PROCESSO: 242/2023 - Pregão Eletrônico - 92/2023 - Eletrônico **HOMOLOGADO EM: 05/12/2023** -
CONTRATO Nº. Contrato nº 366/2023
ORÇAMENTO: 72283 - Atividade:
PAGAMENTO: APOS A PRESTACAO DOS SERVICOS
LOCAL DE ENTREGA: ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços continuados que contemplam preparar e servir refeições (pré preparo, preparo, cocção, distribuição dos alimentos e higienização dos equipamentos, utensílios e ambientes) aos alunos das unidades escolares

LOTE	ITEM	QTDE	UNI D	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	1	10,4	ME S	POSTO DE TRABALHO DE MERENDEIRA - 40 HORAS	PRÓPRIA	3.687,69	38.351,98
TOTAL A EMPENHAR						R\$: 38.351,98	

OBSERVAÇÃO:

MEDIANEIRA,

DIRETORIA DE COORDENAÇÃO
EDUCACIONAL

ASSINATURA REQUISITANTE

Emitido por: SILVANA TELLES

Proc. Administrativo 1- 348/2024

De: Ademir T. - EMP
Para: DME - Divisão de Merenda Escolar - A/C Silvana M.
Data: 20/02/2024 às 17:02:57

Ademir Turella

Anexos:

001064.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clair Teresinha Rugeri	22/02/2024 08:03:00	1Doc	CLAIR TERESINHA RUGERI CPF 662.XXX.XXX-97
Matheus Henrique Henz	22/02/2024 08:04:44	1Doc	MATHEUS HENRIQUE HENZ CPF 109.XXX.XXX-07
CACILDO ANTONIO THEISEN BE.	23/02/2024 17:53:28	1Doc	CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE CPF 969.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4B65-34C2-53D7-D252**

Estado do Parana
Prefeitura Municipal de Medianeira
Secretaria de Financas
Contadoria Geral do Municipio
CNPJ 76.206.481/0001-58

001064/24 Ordinario Orcamentario

Orgao: 06 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCACAO Unid: 01 DIRETORIA DE COORDENACAO EDUCA

Dotacao: 123610007.2.027.339037050000 SERVICOS DE COPA E COZINHA

Conta Reduzida: 72283

Credor: 10968 IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA CGC: 17.453.147/0001-30

Banco: 000 Ag: C/C:

Endereco: RUA PARANA, 5906 0 COQUEIRAL Fone: 4630301030 Cascavel

Pregao Eletronico 92 2023 Homolog:05.12.23 Contrato: 366 Data:20.02.24

---Valor Orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual----

3.000.000,00 730.068,55 38.351,98 691.716,57

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1	10,4	MES	POSTO DE TRABALHO DE MERENDEIRA - 40 HORAS PROPRIA CONTRATAcao de servicos continuados que contemplam preparar e servir refeicoes (pre preparo, preparo, coccao, distribuicao dos alimentos e higienizacao dos equipamentos, utensilios e ambientes) aos alunos das unidades escolares	3.687,6900	38.351,98

Total das Retencoes:

Valor Liquido: 38.351,98

MATHEUS HENRIQUE HENZ
DIV. COMPRAS E MATERIAIS

CACILDO ANTONIO THEISEN BENKECLAIR TERESINHA RUGERI
DIV. CONTABILIDADE

ORDENADOR DA DESPESA

Fonte de Recursos: 0104Educacao/25%

Proc. Administrativo 2- 348/2024

De: Silvana M. - DME
Para: DME - Divisão de Merenda Escolar
Data: 20/02/2024 às 17:08:38

Anexo NF para liquidação.

[Protocolo 2.530/2024 - Faturamento Contratos Terceirizados - Sec. Educação \(Iguaçu Desenvolvimento Ltda\)](#)

At.te:

—

Silvana Telles de Moraes
Coord. Alimentação Escolar

Anexos:
1_3057_MEDIANEIRA_REF_JANEIRO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:			
Assinante	Data	Assinatura	
Clair Teresinha Rugeri	22/02/2024 08:02:26	1Doc	CLAIR TERESINHA RUGERI CPF 662.XXX.XXX-97

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **69B2-0BD2-28B6-E282**

 IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA IGUAÇU DESENVOLVIMENTO CNPJ: 17.453.147/0001-30 PARANA - LOTE 23 QUADRA50 SALA 21, 5906 CEP: 85.807-040 - Bairro: COQUEIRAL Município: CASCAVEL - PARANÁ Email: financeiro@iguacu.adm.br Insc. Municipal: 630018557 Insc. Estadual: 9061851051	Número da NFS-e 3057		 Autenticidade
	Situação Emitida		
	Tipo Preenchido		

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e			
 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 2002 2409 1516 1101 7453 1472 0240 2738 2309 		
	Data Fato Gerador 20/02/2024		Data/Hora Emissão 20/02/2024 09:15

TOMADOR DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA		CPF/CNPJ 76.206.481/0001-58
Endereço AVENIDA AVENIDA JOSE CALEGARI	Número 647	Complemento
Bairro IPE	CEP 85.884-000	Cidade - Estado Medianeira - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço 1705	Local Prestação 7701	Alíquota 3%	Situação Trib. TRBCRF	Valor Serviço 38.351,98	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 1.150,56
Descrição do Serviço: Contratação de serviço para locação de mão-de-obra para preparar e servir refeições (pré-preparo, preparo, cocção, distribuição dos alimentos e higienização dos equipamentos, utensílios e ambientais) aos alunos das unidades escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Medianeira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Pregão Eletrônico n.º 92/2023, Contrato n.º 366/2023, período Janeiro/2024 Dados Bancários Banco do Brasil: AG:0907-5 C/c:30896-X Sicredi: AG: 0738 C/c: 63378-0							
Valor Total 38.351,98	Desc. Incondicional 0,00		Dedução 0,00		Base de Cálculo 38.351,98	ISSQN 0,00	
ISSRF 1.150,56	IR 1.840,90		INSS 4.218,72		CSLL 0,00	COFINS 0,00	
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00		Total Trib. Federais 6.059,62		Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 31.141,80	

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03	
1705	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
Legenda do Local de Prestação do Serviço	
7701	Medianeira
Outras Informações	
TRBCRF - Tributada com Redução da Base de Cálculo e Retenção na Fonte	
(1705) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.	
Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo	
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 532/2020 de 25/05/2020 00:00:00	
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e	
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/03/2024	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$5.158,34 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$1.668,31 (4,35%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT	
Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.	

Proc. Administrativo 3- 348/2024

De: Silvana M. - DME

Para: DT - Diretoria de Tesouraria

Data: 21/02/2024 às 10:07:18

Despacho 2 liquidado, segue para pagamento.

At.te

—

Silvana Telles de Moraes

Coord. Alimentação Escolar

Proc. Administrativo 4- 348/2024

De: Erivelto G. - DT

Para: DME - Divisão de Merenda Escolar - A/C Silvana M.

Data: 21/02/2024 às 16:56:42

Prezada Silvana,

Somente enviar para pagamento processos devidamente assinados pelos responsáveis, empenhos e notas fiscais.

Devolve-se para regularização.

—

Atenciosamente,

Erivelto Ghellere

Tesoureiro

Proc. Administrativo 5- 348/2024

De: Erivelto G. - DT

Para: DME - Divisão de Merenda Escolar

Data: 26/02/2024 às 15:29:24

Pagamento OB 07 - conta 1705-1 Lote dia 27/02/2024.

—

Atenciosamente,

Erivelto Ghellere

Tesoureiro

Proc. Administrativo 6- 348/2024

De: Silvana M. - DME

Para: EMP - Empenhos

Data: 19/03/2024 às 13:42:20

Segue pedido de empenho.

At.te:

—

Silvana Telles de Moraes

Coord. Alimentação Escolar

Anexos:

1091_Fevereiro_2024_tmp.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

AV. JOSÉ CALEGARI, 647 – CEP: 85884-000
<https://www.medianeira.pr.gov.br/>

PEDIDO DE EMPENHO Nº 1091/2024

SOLICITANTE:

Pelo presente, solicito a autorização para emissão de empenho de despesas, nos seguintes termos:

FORNECEDOR: - IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA - **CNPJ: 17.453.147/0001-30**
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 5906, 0, COQUEIRAL, Cascavel, **CEP: 85807-040** - **FONE:** 4630301030
PROCESSO: 242/2023 - Pregão Eletrônico - 92/2023 - Eletrônico **HOMOLOGADO EM: 05/12/2023** -
CONTRATO Nº. Contrato 366/2023
ORÇAMENTO: 72283 - Atividade:
PAGAMENTO: APOS A PRESTACAO DOS SERVICOS
LOCAL DE ENTREGA: ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços continuados que contemplam preparar e servir refeições (pré preparo, preparo, cocção, distribuição dos alimentos e higienização dos equipamentos, utensílios e ambientes) aos alunos das unidades escolares

LOTE	ITEM	QTDE	UNI D	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	1	52,2	ME S	POSTO DE TRABALHO DE MERENDEIRA - 40 HORAS	PRÓPRIA	3.687,69	192.497,42
TOTAL A EMPENHAR							R\$: 192.497,42

OBSERVAÇÃO:

MEDIANEIRA,

DIRETORIA DE COORDENAÇÃO
EDUCACIONAL

ASSINATURA REQUISITANTE

Emitido por: SILVANA TELLES

Proc. Administrativo 7- 348/2024

De: Ademir T. - EMP
Para: DME - Divisão de Merenda Escolar - A/C Silvana M.
Data: 19/03/2024 às 13:52:12

Ademir Turella

Anexos:
001979.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Clair Teresinha Rugeri	19/03/2024 17:03:23	1Doc	CLAIR TERESINHA RUGERI CPF 662.XXX.XXX-97
CACILDO ANTONIO THEISEN BE..	19/03/2024 22:32:34	1Doc	CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE CPF 969.XXX.XX...
Matheus Henrique Henz	20/03/2024 08:39:19	1Doc	MATHEUS HENRIQUE HENZ CPF 109.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ED51-B848-2EDB-B76D**

Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

001979/24 Ordinario Orcamentario

Orgao: 06 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCACAO Unid: 01 DIRETORIA DE COORDENACAO EDUCA
 Dotacao: 123610007.2.027.339037050000 SERVICOS DE COPA E COZINHA

Conta Reduzida: 72283

Credor: 10968 IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA CGC: 17.453.147/0001-30

Banco: 001 Ag: 907-5 C/C:00030896-X

Endereco: RUA PARANA, 5906 0 COQUEIRAL Fone: 4630301030 Cascavel

Pregao Eletronico 92 2023 Homolog:05.12.23 Contrato: 366 Data:18.03.24
 ---Valor Orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual----
 3.000.000,00 879.743,92 192.497,42 687.246,50

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1	52,2	MES	POSTO DE TRABALHO DE MERENDEIRA - 40 HORAS PROPRIA CONTRATACAO de servicos continuados que contemplam preparar e servir refeicoes (pre preparo, preparo, coccao, distribuicao dos alimentos e higienizacao dos equipamentos, utensilios e ambientes) aos alunos das unidades escolares	3.687,6900	192.497,42

Total das Retencoes:
 Valor Liquido: 192.497,42

MATHEUS HENRIQUE HENZ DIV. COMPRAS E MATERIAIS	CACILDO ANTONIO THEISEN BENKECLAIR TERESINHA RUGERI DIV. CONTABILIDADE	ORDENADOR DA DESPESA
---	---	----------------------

Fonte de Recursos: 0104Educacao/25%

Proc. Administrativo 8- 348/2024

De: Silvana M. - DME
Para: DME - Divisão de Merenda Escolar
Data: 20/03/2024 às 08:28:38

Anexo NF para liquidação.
At.te:

—
Silvana Telles de Moraes
Coord. Alimentação Escolar

Anexos:
3168_MEDIANEIRA_MERENDEIRA_REF_FEVEREIRO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Clair Teresinha Rugeri	20/03/2024 08:32:58	1Doc CLAIR TERESINHA RUGERI CPF 662.XXX.XXX-97

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F910-FCA6-48E2-1FDC**

 IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA IGUAÇU DESENVOLVIMENTO CNPJ: 17.453.147/0001-30 PARANA - LOTE 23 QUADRA50 SALA 21, 5906 CEP: 85.807-040 - Bairro: COQUEIRAL Município: CASCAVEL - PARANÁ Email: financeiro@iguacu.adm.br Insc. Municipal: 630018557 Insc. Estadual: 9061851051	Número da NFS-e 3168		 Autenticidade
	Situação Emitida		
	Tipo Preenchido		

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e			
 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 1903 2417 3625 2901 7453 1472 0240 3738 2790 		
	Data Fato Gerador 19/03/2024		Data/Hora Emissão 19/03/2024 17:36

TOMADOR DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA		CPF/CNPJ 76.206.481/0001-58
Endereço AVENIDA AVENIDA JOSE CALEGARI	Número 647	Complemento
Bairro IPE	CEP 85.884-000	Cidade - Estado Medianeira - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço 1705	Local Prestação 7701	Alíquota 3%	Situação Trib. TRBCRF	Valor Serviço 192.497,42	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 5.774,92
Descrição do Serviço: Contratação de serviço para locação de mão-de-obra para preparar e servir refeições (pré-preparo, preparo, cocção, distribuição dos alimentos e higienização dos equipamentos, utensílios e ambientais) aos alunos das unidades escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Medianeira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Pregão Eletrônico n.º 92/2023, Contrato n.º 366/2023, período Fevereiro/2024 Dados Bancários Banco do Brasil: AG:0907-5 C/c:30896-X Sicredi: AG: 0738 C/c: 63378-0							
Valor Total 192.497,42	Desc. Incondicional 0,00		Dedução 0,00		Base de Cálculo 192.497,42		ISSQN 0,00
ISSRF 5.774,92	IR 9.239,88		INSS 21.174,72		CSLL 0,00		COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00		Total Trib. Federais 30.414,60		Desc. Condicional 0,00		Valor Líquido 156.307,90

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03	
1705	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
Legenda do Local de Prestação do Serviço	
7701	Medianeira
Outras Informações	
TRBCRF - Tributada com Redução da Base de Cálculo e Retenção na Fonte	
(1705) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.	
Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo	
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 532/2020 de 25/05/2020 00:00:00	
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e	
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 17/04/2024	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$25.890,90 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$8.373,64 (4,35%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT	
Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.	

Proc. Administrativo 9- 348/2024

De: Silvana M. - DME

Para: DT - Diretoria de Tesouraria

Data: 20/03/2024 às 14:57:53

Despacho 8 liquidado. Segue para pagamento.

At.te:

—

Silvana Telles de Moraes

Coord. Alimentação Escolar

Proc. Administrativo 10- 348/2024

De: Erivelto G. - DT

Para: DME - Divisão de Merenda Escolar

Data: 21/03/2024 às 15:46:16

Pagamento OB 12 - conta 1705-1 Lote dia 22/03/2024.

—

Atenciosamente,

Erivelto Ghellere

Tesoureiro

Proc. Administrativo 11- 348/2024

De: Silvana M. - DME

Para: EMP - Empenhos

Data: 22/04/2024 às 11:11:45

Segue pedido de empenho.

At.te:

—

Silvana Telles de Moraes

Coord. Alimentação Escolar

Anexos:

1909_Marco_2024_tmp.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

AV. JOSÉ CALEGARI, 647 – CEP: 85884-000
<https://www.medianeira.pr.gov.br/>

PEDIDO DE EMPENHO Nº 1909/2024

SOLICITANTE:

Pelo presente, solicito a autorização para emissão de empenho de despesas, nos seguintes termos:

FORNECEDOR: - IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA - **CNPJ: 17.453.147/0001-30**
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 5906, 0, COQUEIRAL, Cascavel, **CEP: 85807-040** - **FONE:** 4630301030
PROCESSO: 242/2023 - Pregão Eletrônico - 92/2023 - Eletrônico **HOMOLOGADO EM: 05/12/2023** -
CONTRATO Nº. Contrato nº 366/2023
ORÇAMENTO: 72283 - Atividade:
PAGAMENTO: APOS A PRESTACAO DOS SERVICOS
LOCAL DE ENTREGA: ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços continuados que contemplam preparar e servir refeições (pré preparo, preparo, cocção, distribuição dos alimentos e higienização dos equipamentos, utensílios e ambientes) aos alunos das unidades escolares

LOTE	ITEM	QTDE	UNI D	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	1	51,9	ME S	POSTO DE TRABALHO DE MERENDEIRA - 40 HORAS	PRÓPRIA	3.687,69	191.452,70
TOTAL A EMPENHAR							R\$: 191.452,70

OBSERVAÇÃO:

MEDIANEIRA,

DIRETORIA DE COORDENAÇÃO
EDUCACIONAL

ASSINATURA REQUISITANTE

Emitido por: SILVANA TELLES

Proc. Administrativo 12- 348/2024

De: Rony S. - EMP
Para: DME - Divisão de Merenda Escolar
Data: 22/04/2024 às 11:13:34

Rony Fernando Kamer Batista da Silva

Anexos:
3197.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Matheus Henrique Henz	22/04/2024 14:10:59	1Doc	MATHEUS HENRIQUE HENZ CPF 109.XXX.XXX-07
Rosiane Limberger Dos Sant...	23/04/2024 14:14:28	1Doc	ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI CPF 048...
CACILDO ANTONIO THEISEN BE.	24/04/2024 17:39:22	1Doc	CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE CPF 969.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6F7F-5D85-8013-A9F0**

Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

003197/24 Ordinario Orcamentario

Orgao: 06 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCACAO Unid: 01 DIRETORIA DE COORDENACAO EDUCA
 Dotacao: 123610007.2.027.339037050000 SERVICOS DE COPA E COZINHA

Conta Reduzida: 72283

Credor: 10968 IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA CGC: 17.453.147/0001-30

Banco: 001 Ag: 907-5 C/C:00030896-X

Endereco: RUA PARANA, 5906 0 COQUEIRAL Fone: 4630301030 Cascavel

Pregao Eletronico 92 2023 Homolog:05.12.23 Contrato: 366 Data:19.04.24
 ---Valor Orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual----
 3.000.000,00 756.027,02 191.452,70 564.574,32

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1	51,9167	MES	POSTO DE TRABALHO DE MERENDEIRA - 40 HORAS PROPRIA CONTRATAcao de servicos continuados que contemplam preparar e servir refeicoes (pre preparo, preparo, coccao, distribuicao dos alimentos e higienizacao dos equipamentos, utensilios e ambientes) aos alunos das unidades escolares	3.687,6900	191.452,70

Total das Retencoes:
 Valor Liquido: 191.452,70

MATHEUS HENRIQUE HENZ	CACILDO ANTONIO THEISEN BENKEROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS
DIV. COMPRAS E MATERIAIS	DIV. CONTABILIDADE
	ORDENADOR DA DESPESA

Fonte de Recursos: 00104Educacao/25%

Proc. Administrativo 13- 348/2024

De: Silvana M. - DME

Para: DME - Divisão de Merenda Escolar

Data: 23/04/2024 às 10:24:45

Anexo nota fiscal para liquidação.

At.te:

—

Silvana Telles de Moraes

Coord. Alimentação Escolar

Anexos:

3286_MEDIANEIRA_MERENDEIRA_REF_MARCO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosiane Limberger Dos Sant...	23/04/2024 14:18:44	1Doc ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI CPF 048...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A671-7825-7A7D-B356**

 IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA IGUAÇU DESENVOLVIMENTO CNPJ: 17.453.147/0001-30 PARANA - LOTE 23 QUADRA50 SALA 21, 5906 CEP: 85.807-040 - Bairro: COQUEIRAL Município: CASCAVEL - PARANÁ Email: financeiro@iguacu.adm.br Insc. Municipal: 630018557 Insc. Estadual: 9061851051	Número da NFS-e 3286		 Autenticidade
	Situação Emitida		
	Tipo Preenchido		

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e			
 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 2204 2417 5425 9601 7453 1472 0240 4738 2158 		
	Data Fato Gerador 22/04/2024		Data/Hora Emissão 22/04/2024 17:54

TOMADOR DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA		CPF/CNPJ 76.206.481/0001-58
Endereço AVENIDA AVENIDA JOSE CALEGARI	Número 647	Complemento
Bairro IPE	CEP 85.884-000	Cidade - Estado Medianeira - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço 1705	Local Prestação 7701	Alíquota 3%	Situação Trib. TRBCRF	Valor Serviço 191.452,57	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 5.743,58
Descrição do Serviço: Contratação de serviço para locação de mão-de-obra para preparar e servir refeições (pré-preparo, preparo, cocção, distribuição dos alimentos e higienização dos equipamentos, utensílios e ambientais) aos alunos das unidades escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Medianeira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Pregão Eletrônico n.º 92/2023, Contrato n.º 366/2023, período Março/2024 Dados Bancários Banco do Brasil: AG:0907-5 C/c:30896-X Sicredi: AG: 0738 C/c: 63378-0							
Valor Total 191.452,57	Desc. Incondicional 0,00		Dedução 0,00		Base de Cálculo 191.452,57		ISSQN 0,00
ISSRF 5.743,58	IR 9.189,72		INSS 21.059,78		CSLL 0,00		COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00		Total Trib. Federais 30.249,50		Desc. Condicional 0,00		Valor Líquido 155.459,49

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03	
1705	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
Legenda do Local de Prestação do Serviço	
7701	Medianeira
Outras Informações	
TRBCRF - Tributada com Redução da Base de Cálculo e Retenção na Fonte	
(1705) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.	
Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo	
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 532/2020 de 25/05/2020 00:00:00	
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e	
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/05/2024	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$25.750,37 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$8.328,19 (4,35%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT	
Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.	

Proc. Administrativo 14- 348/2024

De: Silvana M. - DME

Para: EMP - Empenhos

Data: 23/04/2024 às 10:33:09

Anulação para ajuste de valor.

Empenho: 3197

Anulação: 43/2023

Valor: R\$ 0,13

At.te:

—

Silvana Telles de Moraes

Coord. Alimentação Escolar

Proc. Administrativo 15- 348/2024

De: Rony S. - EMP

Para: DME - Divisão de Merenda Escolar - A/C Silvana M.

Data: 23/04/2024 às 13:27:47

ANULADO.

—

Rony Fernando Kamer Batista da Silva

Proc. Administrativo 16- 348/2024

De: Silvana M. - DME

Para: EMP - Empenhos

Data: 24/04/2024 às 09:13:48

Despacho 3 liquidado. Segue para pagamento.

At.te:

—

Silvana Telles de Moraes

Coord. Alimentação Escolar

Proc. Administrativo 17- 348/2024

De: Silvana M. - DME

Para: DT - Diretoria de Tesouraria

Data: 24/04/2024 às 09:16:10

Em tempo, despacho 13 liquidado. Segue para pagamento.

At.te:

—

Silvana Telles de Moraes

Coord. Alimentação Escolar

Proc. Administrativo 18- 348/2024

De: Ademir T. - EMP

Para: DT - Diretoria de Tesouraria

Data: 24/04/2024 às 09:57:09

—
Ademir Turella

Proc. Administrativo 19- 348/2024

De: Erivelto G. - DT

Para: DME - Divisão de Merenda Escolar

Data: 25/04/2024 às 09:16:19

Pagamento OB 22 - conta 1705-1 Lote dia 25/04/2024.

—

Atenciosamente,

Erivelto Ghellere

Tesoureiro

Proc. Administrativo 20- 348/2024

De: Silvana M. - DME

Para: EMP - Empenhos

Data: 04/06/2024 às 07:51:40

Segue pedido de empenho.

At.te:

—

Silvana Telles de Moraes

Coord. Alimentação Escolar

Anexos:

2774_Abril_2024_tmp.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

AV. JOSÉ CALEGARI, 647 – CEP: 85884-000
<https://www.medianeira.pr.gov.br/>

PEDIDO DE EMPENHO Nº 2774/2024

SOLICITANTE:

Pelo presente, solicito a autorização para emissão de empenho de despesas, nos seguintes termos:

FORNECEDOR: - IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA - **CNPJ: 17.453.147/0001-30**
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 5906, 0, COQUEIRAL, Cascavel, **CEP: 85807-040** - **FONE:** 4630301030
PROCESSO: 242/2023 - Pregão - 92/2023 - Eletrônico **HOMOLOGADO EM: 05/12/2023** - **CONTRATO Nº. Contrato nº 366/2023**
ORÇAMENTO: 72283 - Atividade:
PAGAMENTO: APOS A PRESTACAO DOS SERVICOS
LOCAL DE ENTREGA: ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços continuados que contemplam preparar e servir refeições (pré preparo, preparo, cocção, distribuição dos alimentos e higienização dos equipamentos, utensílios e ambientes) aos alunos das unidades escolares

LOTE	ITEM	QTDE	UNI D	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	1	49,5	ME S	POSTO DE TRABALHO DE MERENDEIRA - 40 HORAS	PRÓPRIA	3.687,69	182.479,44
TOTAL A EMPENHAR						R\$:	182.479,44

OBSERVAÇÃO:

MEDIANEIRA,

DIRETORIA DE COORDENAÇÃO
EDUCACIONAL

ASSINATURA REQUISITANTE

Emitido por: SILVANA TELLES

Proc. Administrativo 21- 348/2024

De: Rony S. - EMP
Para: DME - Divisão de Merenda Escolar
Data: 04/06/2024 às 08:20:39

Rony Fernando Kamer Batista da Silva

Anexos:

4727.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Matheus Henrique Henz	04/06/2024 11:57:09	1Doc	MATHEUS HENRIQUE HENZ CPF 109.XXX.XXX-07
Rosiane Limberger Dos Sant...	04/06/2024 23:56:25	1Doc	ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI CPF 048...
CACILDO ANTONIO THEISEN BE.	06/06/2024 10:13:40	1Doc	CACILDO ANTONIO THEISEN BENKE CPF 969.XXX.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **21B7-1484-842D-1402**

Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

004727/24 Ordinario Orcamentario

Orgao: 06 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCACAO Unid: 01 DIRETORIA DE COORDENACAO EDUCA
 Dotacao: 123610007.2.027.339037050000 SERVICOS DE COPA E COZINHA

Conta Reduzida: 72283

Credor: 10968 IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA CGC: 17.453.147/0001-30

Banco: 001 Ag: 907-5 C/C:00030896-X

Endereco: RUA PARANA, 5906 0 COQUEIRAL Fone: 4630301030 Cascavel

Pregao Eletronico 92 2023 Homolog:05.12.23 Contrato: 366 Data:29.05.24
 ---Valor Orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual----
 3.000.000,00 503.590,56 182.479,44 321.111,12

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1	49,4834	MES	POSTO DE TRABALHO DE MERENDEIRA - 40 HORAS PROPRIA CONTRATAcao de servicos continuados que contemplam preparar e servir refeicoes (pre preparo, preparo, coccao, distribuicao dos alimentos e higienizacao dos equipamentos, utensilios e ambientes) aos alunos das unidades escolares	3.687,6900	182.479,44

Total das Retencoes:
 Valor Liquido: 182.479,44

MATHEUS HENRIQUE HENZ DIV. COMPRAS E MATERIAIS	CACILDO ANTONIO THEISEN BENKEROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS DIV. CONTABILIDADE	ORDENADOR DA DESPESA
---	---	----------------------

Fonte de Recursos: 00104Educacao/25%

Proc. Administrativo 22- 348/2024

De: Silvana M. - DME

Para: DME - Divisão de Merenda Escolar

Data: 04/06/2024 às 10:28:37

Anexo nota fiscal para liquidação.

At.te:

—

Silvana Telles de Moraes

Coord. Alimentação Escolar

Anexos:

3455_MEDIANEIRA_MERENDEIRA_REF_ABRIL.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosiane Limberger Dos Sant...	04/06/2024 23:55:55	1Doc ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI CPF 048...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **54E3-F86E-A903-5009**

 IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA IGUAÇU DESENVOLVIMENTO CNPJ: 17.453.147/0001-30 PARANA - LOTE 23 QUADRA50 SALA 21, 5906 CEP: 85.807-040 - Bairro: COQUEIRAL Município: CASCAVEL - PARANÁ Email: financeiro@iguacu.adm.br Insc. Municipal: 630018557 Insc. Estadual: 9061851051	Número da NFS-e 3455		 Autenticidade
	Situação Emitida		
	Tipo Preenchido		

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e			
 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 0306 2417 1022 3101 7453 1472 0240 6739 3747 		
	Data Fato Gerador 03/06/2024		Data/Hora Emissão 03/06/2024 17:10

TOMADOR DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA		CPF/CNPJ 76.206.481/0001-58
Endereço AVENIDA AVENIDA JOSE CALEGARI	Número 647	Complemento
Bairro IPE	CEP 85884000	Cidade - Estado Medianeira - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço 1705	Local Prestação 7701	Alíquota 3%	Situação Trib. TRBCRF	Valor Serviço 182.479,19	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 5.474,38
Descrição do Serviço: Contratação de serviço para locação de mão-de-obra para preparar e servir refeições (pré-preparo, preparo, cocção, distribuição dos alimentos e higienização dos equipamentos, utensílios e ambientais) aos alunos das unidades escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Medianeira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Pregão Eletrônico n.º 92/2023, Contrato n.º 366/2023, período Abril/2024 Dados Bancários Banco do Brasil: AG:0907-5 C/c:30896-X Sicredi: AG: 0738 C/c: 63378-0							
Valor Total 182.479,19		Desc. Incondicional 0,00		Dedução 0,00		Base de Cálculo 182.479,19	
ISSRF 5.474,38		IR 8.759,00		INSS 20.072,71		CSLL 0,00	
PIS 0,00		Outras Retenções 0,00		Total Trib. Federais 28.831,71		Desc. Condicional 0,00	
						Valor Líquido 148.173,10	

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03	
1705	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
Legenda do Local de Prestação do Serviço	
7701	Medianeira
Outras Informações	
TRBCRF - Tributada com Redução da Base de Cálculo e Retenção na Fonte	
(1705) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.	
Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo	
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 532/2020 de 25/05/2020 00:00:00	
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e	
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/07/2024	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$24.543,45 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$7.937,84 (4,35%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT	
Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.	

Proc. Administrativo 23- 348/2024

De: Silvana M. - DME

Para: EMP - Empenhos

Data: 04/06/2024 às 13:53:57

Anulação para ajuste de valor.

Empenho: 4727

Anulação: 79/2024

Valor: R\$ 0,25

At.te:

—

Silvana Telles de Moraes

Coord. Alimentação Escolar

Proc. Administrativo 24- 348/2024

De: Ademir T. - EMP

Para: DME - Divisão de Merenda Escolar - A/C Silvana M.

Data: 04/06/2024 às 14:18:49

Anulado conforme solicitado.

—

Ademir Turella

Proc. Administrativo 25- 348/2024

De: Silvana M. - DME

Para: DT - Diretoria de Tesouraria

Data: 05/06/2024 às 07:28:26

Despacho 22 liquidado.Segue para pagamento.

At.te:

—

Silvana Telles de Moraes

Coord. Alimentação Escolar

Proc. Administrativo 26- 348/2024

De: Erivelto G. - DT

Para: DME - Divisão de Merenda Escolar

Data: 06/06/2024 às 14:27:38

Pagamento OB 31 - conta 1705-1 Lote dia 06/06/2024.

—

Atenciosamente,

Erivelto Ghellere

Tesoureiro

Proc. Administrativo 27- 348/2024

De: Silvana M. - DME

Para: EMP - Empenhos

Data: 21/06/2024 às 14:43:21

Segue pedido de empenho.

At.te:

—

Silvana Telles de Moraes

Coord. Alimentação Escolar

Anexos:

3213_Merendeiras_tmp.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

AV. JOSÉ CALEGARI, 647 – CEP: 85884-000
<https://www.medianeira.pr.gov.br/>

PEDIDO DE EMPENHO Nº 3213/2024

SOLICITANTE:

Pelo presente, solicito a autorização para emissão de empenho de despesas, nos seguintes termos:

FORNECEDOR: - IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA - **CNPJ: 17.453.147/0001-30**
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 5906, 0, COQUEIRAL, Cascavel, **CEP: 85807-040** - **FONE:** 4630301030
PROCESSO: 242/2023 - Pregão - 92/2023 - Eletrônico **HOMOLOGADO EM: 05/12/2023** - **CONTRATO Nº. Contrato nº 366/2023**
ORÇAMENTO: 72284 - Atividade:
PAGAMENTO: APOS A PRESTACAO DOS SERVICOS
LOCAL DE ENTREGA: ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços continuados que contemplam preparar e servir refeições (pré preparo, preparo, cocção, distribuição dos alimentos e higienização dos equipamentos, utensílios e ambientes) aos alunos das unidades escolares

LOTE	ITEM	QTDE	UNI D	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	1	124,7	ME S	POSTO DE TRABALHO DE MERENDEIRA - 40 HORAS	PRÓPRIA	3.687,69	460.000,24
TOTAL A EMPENHAR						R\$:	460.000,24

OBSERVAÇÃO:

MEDIANEIRA,

DIRETORIA DE COORDENAÇÃO
EDUCACIONAL

ASSINATURA REQUISITANTE

Emitido por: SILVANA TELLES

Proc. Administrativo 28- 348/2024

De: Ademir T. - EMP
Para: DME - Divisão de Merenda Escolar - A/C Silvana M.
Data: 21/06/2024 às 14:57:59

Ademir Turella

Anexos:

5188.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleiton Luiz Welter	21/06/2024 16:41:37	1Doc	CLEITON LUIZ WELTER CPF 035.XXX.XXX-37
Rosiane Limberger Dos Sant...	23/06/2024 23:23:12	1Doc	ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI CPF 048...
Matheus Henrique Henz	24/06/2024 07:54:40	1Doc	MATHEUS HENRIQUE HENZ CPF 109.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **77A5-C178-36A3-6894**

Estado do Parana
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Financas
 Contadoria Geral do Municipio
 CNPJ 76.206.481/0001-58

005188/24 Ordinario Orcamentario

Orgao: 06 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCACAO Unid: 01 DIRETORIA DE COORDENACAO EDUCA
 Dotacao: 123610007.2.029.339037050000 SERVICOS DE COPA E COZINHA

Conta Reduzida: 72284

Credor: 10968 IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA CGC: 17.453.147/0001-30

Banco: 001 Ag: 907-5 C/C:00030896-X

Endereco: RUA PARANA, 5906 0 COQUEIRAL Fone: 4630301030 Cascavel

Pregao Eletronic 92 2023 Homolog:05.12.23 Contrato: 366 Data:19.06.24
 ---Valor Orcado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---
 1.500.000,00 460.334,99 460.000,24 334,75

Item	Qtd	Uni	-----Especificacao-----	Valor Unitario	Valor Total
1	124,7394	MES	POSTO DE TRABALHO DE MERENDEIRA - 40 HORAS PROPRIA CONTRATAcao de servicos continuados que contemplam preparar e servir refeicoes (pre preparo, preparo, coccao, distribuicao dos alimentos e higienizacao dos equipamentos, utensilios e ambientes) aos alunos das unidades escolares Locacao de mao-de-obra para preparar e servir refeicoes aos alunos da unidades escolares da rede municipal de ensino.	3.687,6900	460.000,24

Total das Retencoes:
 Valor Liquido: 460.000,24

MATHEUS HENRIQUE HENZ	CACILDO ANTONIO THEISEN BENKEROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS
DIV. COMPRAS E MATERIAIS	DIV. CONTABILIDADE
	ORDENADOR DA DESPESA

Fonte de Recursos: 00102Fundeb 40% / Fundeb maximo 30%

Proc. Administrativo 29- 348/2024

De: Silvana M. - DME

Para: DME - Divisão de Merenda Escolar

Data: 21/06/2024 às 16:40:11

Anexo nota fiscal para liquidação.

At.te:

—

Silvana Telles de Moraes

Coord. Alimentação Escolar

Anexos:

3557_MEDIANEIRA_MERENDEIRA_REF_MAI0.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosiane Limberger Dos Sant...	21/06/2024 17:16:57	1Doc ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI CPF 048...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6439-4EF0-5E5D-D993**

 IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA IGUACU DESENVOLVIMENTO CNPJ: 17.453.147/0001-30 PARANA - LOTE 23 QUADRA50 SALA 21, 5906 CEP: 85.807-040 - Bairro: COQUEIRAL Município: CASCAVEL - PARANÁ Email: financeiro@iguacu.adm.br Insc. Municipal: 630018557 Insc. Estadual: 9061851051	Número da NFS-e 3557		 Autenticidade
	Situação Emitida		
	Tipo Preenchido		

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e			
 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 2106 2411 1754 6201 7453 1472 0240 6739 3029 		
	Data Fato Gerador 21/06/2024		Data/Hora Emissão 21/06/2024 11:17

TOMADOR DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA		CPF/CNPJ 76.206.481/0001-58
Endereço AVENIDA AVENIDA JOSE CALEGARI	Número 647	Complemento
Bairro IPE	CEP 85884000	Cidade - Estado Medianeira - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço 1705	Local Prestação 7701	Alíquota 3%	Situação Trib. TRBCRF	Valor Serviço 184.568,88	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 5.537,07
Descrição do Serviço: Contratação de serviço para locação de mão-de-obra para preparar e servir refeições (pré-preparo, preparo, cocção, distribuição dos alimentos e higienização dos equipamentos, utensílios e ambientais) aos alunos das unidades escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Medianeira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Pregão Eletrônico n.º 92/2023, Contrato n.º 366/2023, período Maio/2024 Dados Bancários Banco do Brasil: AG: 0907-5 C/c:30896-X Sicredi: AG: 0738 C/c: 63378-0							
Valor Total 184.568,88	Desc. Incondicional 0,00		Dedução 0,00		Base de Cálculo 184.568,88		ISSQN 0,00
ISSRF 5.537,07	IR 8.859,31		INSS 20.302,58		CSLL 0,00		COFINS 0,00
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00		Total Trib. Federais 29.161,89		Desc. Condicional 0,00		Valor Líquido 149.869,92

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03	
1705	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
Legenda do Local de Prestação do Serviço	
7701	Medianeira
Outras Informações	
TRBCRF - Tributada com Redução da Base de Cálculo e Retenção na Fonte	
(1705) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.	
Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo	
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 532/2020 de 25/05/2020 00:00:00	
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e	
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/07/2024	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$24.824,51 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$8.028,75 (4,35%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT	
Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.	

Proc. Administrativo 30- 348/2024

De: Silvana M. - DME

Para: DT - Diretoria de Tesouraria

Data: 25/06/2024 às 08:49:17

Despacho 29 liquidado. Segue para pagamento.

At.te:

—

Silvana Telles de Moraes

Coord. Alimentação Escolar

Proc. Administrativo 31- 348/2024

De: Erivelto G. - DT

Para: DME - Divisão de Merenda Escolar

Data: 25/06/2024 às 14:02:34

Pagamento OB 28 - conta 50159-X Lote dia 25/06/2024.

—

Atenciosamente,

Erivelto Ghellere

Tesoureiro

Proc. Administrativo 32- 348/2024

De: Silvana M. - DME

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/08/2024 às 10:20:42

[Silvana Telles de Moraes - DRF](#)

—

Silvana Telles de Moraes

Coord. Alimentação Escolar

Proc. Administrativo 33- 348/2024

De: Silvana M. - DRF

Para: DRF - Divisão de Recursos Financeiros

Data: 01/08/2024 às 11:00:07

Anexo nota fiscal para liquidação.

At.te:

—

Silvana Telles de Moraes

Coord. Alimentação Escolar

Anexos:

3718_MEDIANEIRA_MERENDEIRA_REF_JUNHO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosiane Limberger Dos Sant...	01/08/2024 22:44:08	1Doc ROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS TONELLI CPF 048...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2F0E-32CA-6050-1C97**

 IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA IGUACU DESENVOLVIMENTO CNPJ: 17.453.147/0001-30 PARANA - LOTE 23 QUADRA50 SALA 21, 5906 CEP: 85.807-040 - Bairro: COQUEIRAL Município: CASCAVEL - PARANÁ Email: financeiro@iguacu.adm.br Insc. Municipal: 630018557 Insc. Estadual: 9061851051	Número da NFS-e 3718		 Autenticidade
	Situação Emitida		
	Tipo Preenchido		

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e			
 ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE CASCAVEL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Identificador 7493 0108 2408 3328 7001 7453 1472 0240 8739 3690 		
	Data Fato Gerador 01/08/2024		Data/Hora Emissão 01/08/2024 08:33

TOMADOR DO SERVIÇO		
Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA		CPF/CNPJ 76.206.481/0001-58
Endereço AVENIDA AVENIDA JOSE CALEGARI	Número 647	Complemento
Bairro IPE	CEP 85884000	Cidade - Estado Medianeira - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço 1705	Local Prestação 7701	Alíquota 3%	Situação Trib. TRBCRF	Valor Serviço 186.873,69	Desc. Incondic. 0,00	Valor Dedução 0,00	Valor ISS 5.606,21
Descrição do Serviço: Contratação de serviço para locação de mão-de-obra para preparar e servir refeições (pré-preparo, preparo, cocção, distribuição dos alimentos e higienização dos equipamentos, utensílios e ambientais) aos alunos das unidades escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Medianeira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Pregão Eletrônico n.º 92/2023, Contrato n.º 366/2023, período Junho/2024 Dados Bancários Banco do Brasil: AG: 0907-5 C/c:30896-X Sicredi: AG: 0738 C/c: 63378-0							
Valor Total 186.873,69	Desc. Incondicional 0,00		Dedução 0,00		Base de Cálculo 186.873,69	ISSQN 0,00	
ISSRF 5.606,21	IR 8.969,94		INSS 20.556,11		CSLL 0,00	COFINS 0,00	
PIS 0,00	Outras Retenções 0,00		Total Trib. Federais 29.526,05		Desc. Condicional 0,00	Valor Líquido 151.741,43	

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03	
1705	Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
Legenda do Local de Prestação do Serviço	
7701	Medianeira
Outras Informações	
TRBCRF - Tributada com Redução da Base de Cálculo e Retenção na Fonte	
(1705) Serviço não tributável no município do prestador. O ISSQN é devido no município onde o serviço foi prestado.	
Contribuinte enquadrado como Homologado de ISS ou ISS em regime estimado/fixo	
Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 532/2020 de 25/05/2020 00:00:00	
A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: https://cascavel.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e	
A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 16/09/2024	
Valor aproximado dos tributos: Federais R\$25.134,51 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$8.129,01 (4,35%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT	
Modelo aprovado pelo DECRETO Nº 9.604, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2010.	

Proc. Administrativo 34- 348/2024

De: Silvana M. - DRF

Para: DT - Diretoria de Tesouraria

Data: 05/08/2024 às 09:34:50

Despacho 33 liquidado. Segue para pagamento.

At.te:

—

Silvana Telles de Moraes

Administrativo e Financeiro
Sec. Municipal de Educação e Cultura

Proc. Administrativo 35- 348/2024

De: Erivelto G. - DT

Para: DME - Divisão de Merenda Escolar

Data: 05/08/2024 às 17:12:16

Pagamento OB 34 - Conta 50159-X Lote dia 06/08/2024.

—

Atenciosamente,

Erivelto Ghellere

Tesoureiro

Proc. Administrativo 36- 348/2024

De: Silvana M. - DRF

Para: EMP - Empenhos

Data: 07/08/2024 às 14:45:53

Segue pedidos de empenho.

At.te:

—

Silvana Telles de Moraes

Administrativo e Financeiro

Sec. Municipal de Educação e Cultura

Anexos:

4174_Merendeiras_tmp.pdf

4187_Merendeiras_tmp.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

AV. JOSÉ CALEGARI, 647 – CEP: 85884-000
<https://www.medianeira.pr.gov.br/>

PEDIDO DE EMPENHO Nº 4174/2024

SOLICITANTE:

Pelo presente, solicito a autorização para emissão de empenho de despesas, nos seguintes termos:

FORNECEDOR: - IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA - **CNPJ: 17.453.147/0001-30**
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 5906, 0, COQUEIRAL, Cascavel, **CEP: 85807-040** - **FONE:** 4630301030
PROCESSO: 242/2023 - Pregão - 92/2023 - Eletrônico **HOMOLOGADO EM: 05/12/2023** - **CONTRATO Nº. Contrato nº 366/2023**
ORÇAMENTO: 72283 - Atividade:
PAGAMENTO: APOS A PRESTACAO DOS SERVICOS
LOCAL DE ENTREGA: ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços continuados que contemplam preparar e servir refeições (pré preparo, preparo, cocção, distribuição dos alimentos e higienização dos equipamentos, utensílios e ambientes) aos alunos das unidades escolares

LOTE	ITEM	QTDE	UNI D	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	1	6435 98	ME S	POSTO DE TRABALHO DE MERENDEIRA - 40 HORAS	PRÓPRIA	R\$ 3.687,69	R\$ 237.338,99
TOTAL A EMPENHAR						R\$:	237.338,99

OBSERVAÇÃO:

MEDIANEIRA,

DIRETORIA DE COORDENAÇÃO
EDUCACIONAL

ASSINATURA REQUISITANTE

Emitido por: SILVANA TELLES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

AV. JOSÉ CALEGARI, 647 – CEP: 85884-000
<https://www.medianeira.pr.gov.br/>

PEDIDO DE EMPENHO Nº 4187/2024

SOLICITANTE:

Pelo presente, solicito a autorização para emissão de empenho de despesas, nos seguintes termos:

FORNECEDOR: - IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA - **CNPJ: 17.453.147/0001-30**
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, 5906, 0, COQUEIRAL, Cascavel, **CEP: 85807-040** - **FONE:** 4630301030
PROCESSO: 242/2023 - Pregão - 92/2023 - Eletrônico **HOMOLOGADO EM: 05/12/2023** - **CONTRATO Nº. Contrato nº 366/2023**
ORÇAMENTO: 3334 - Atividade:
PAGAMENTO: APOS A PRESTACAO DOS SERVICOS
LOCAL DE ENTREGA: ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços continuados que contemplam preparar e servir refeições (pré preparo, preparo, cocção, distribuição dos alimentos e higienização dos equipamentos, utensílios e ambientes) aos alunos das unidades escolares

LOTE	ITEM	QTDE	UNI D	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
1	1	7495 1	ME S	POSTO DE TRABALHO DE MERENDEIRA - 40 HORAS	PRÓPRIA	R\$ 3.687,69	R\$ 276.396,05
TOTAL A EMPENHAR						R\$:	276.396,05

OBSERVAÇÃO:

MEDIANEIRA,

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ASSINATURA REQUISITANTE

Emitido por: SILVANA TELLES

Proc. Administrativo 37- 348/2024

De: Rony S. - EMP
Para: EMP - Empenhos
Data: às 00:00:00

Empenho: 2024/006870|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 6-SECRET. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA|Unidade Orcamentaria: 1-DIRETORIA DE COORDENACAO EDUCACIONAL|Credor: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA|Processo de Compra: 2023/242|Licitacao: Pregao Eletronico - 2023/92|Valor: 237.338,99

Anexos:
EMP_0000_2024_006870.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Matheus Henrique Henz	07/08/2024 15:56:20	1Doc MATHEUS HENRIQUE HENZ CPF 109.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A491-3B34-34B1-DBF2**

Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Medianeira
 Secretaria de Finanças
 Contadoria Geral do Município
 CNPJ 76.206.481/0001-58

006870/24 Ordinário Orçamentário

Orgao: 06 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCACAO Unid: 01 DIRETORIA DE COORDENAÇÃO EDUCA
 Dotacao: 123610007.2.027.339037050000 SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

Conta Reduzida: 72283

Credor: 10968 IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA CGC: 17.453.147/0001-30

Banco: 001 Ag: 907-5 C/C:00030896-X

Endereco: RUA PARANÁ, 5906 0 COQUEIRAL Fone: 4630301030 Cascavel

Pregão Eletrônico 92 2023 Homolog:05.12.23 Contrato: 366 Data:06.08.24
 ---Valor Orçado--- ---Saldo Anterior-- -Valor do Empenho- ---Saldo Atual---
 3.000.000,00 474.678,21 237.338,99 237.339,22

Item	Qtd	Uni	-----Especificação-----	Valor Unitário	Valor Total
1	64,3598	MES	POSTO DE TRABALHO DE MERENDEIRA - 40 HORAS PRÓPRIA CONTRATAÇÃO de serviços continuados que contemplam preparar e servir refeições (pré preparo, preparo, cocção, distribuição dos alimentos e higienização dos equipamentos, utensílios e ambientes) aos alunos das unidades escolares Serviço de merendeiras.	3.687,6900	237.338,99

Total das Retenções:
 Valor Liquido: 237.338,99

MATHEUS HENRIQUE HENZ	CACILDO ANTONIO THEISEN BENKEROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS
DIV. COMPRAS E MATERIAIS	DIV. CONTABILIDADE
	ORDENADOR DA DESPESA

Fonte de Recursos: 00104Educação/25%

Proc. Administrativo 38- 348/2024

De: Rony S. - EMP
Para: EMP - Empenhos
Data: às 00:00:00

Empenho: 2024/006871|UG: 0000-PREFEITURA MUNICIPAL|Orgao: 6-SECRET. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA|Unidade Orcamentaria: 2-DIVISAO DE EDUCACAO INFANTIL|Credor: IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA|Processo de Compra: 2023/242|Licitacao: Pregao Eletronico - 2023/92|Valor: 276.396,05

Anexos:
EMP_0000_2024_006871.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Matheus Henrique Henz	07/08/2024 15:56:33	1Doc MATHEUS HENRIQUE HENZ CPF 109.XXX.XXX-07

Para verificar as assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D909-8FD1-DBCE-C546**

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Medianeira
Secretaria de Finanças
Contadoria Geral do Município
CNPJ 76.206.481/0001-58

006871/24 Ordinário Orçamentário

Orgao: 06 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCACAO Unid: 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Dotacao: 123650008.2.034.339037050000 SERVIÇOS DE COPA E COZINHA

Conta Reduzida: 03334

Credor: 10968 IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA

CGC: 17.453.147/0001-30

Banco: 001 Ag: 907-5 C/C:00030896-X

Endereco: RUA PARANÁ, 5906 0 COQUEIRAL Fone: 4630301030 Cascavel

Pregão Eletrônico 92 2023 Homolog:05.12.23 Contrato: 366 Data:06.08.24

---Valor Orçado---	---Saldo Anterior---	-Valor do Empenho-	---Saldo Atual---
500.000,00	276.397,83	276.396,05	1,78

Item	Qtd	Uni	-----Especificação-----	Valor Unitário	Valor Total
1	74,951	MES	POSTO DE TRABALHO DE MERENDEIRA - 40 HORAS PRÓPRIA CONTRATAÇÃO de serviços continuados que contemplam preparar e servir refeições (pré preparo, preparo, cocção, distribuição dos alimentos e higienização dos equipamentos, utensílios e ambientes) aos alunos das unidades escolares Serviço de merendeiras	3.687,6900	276.396,05

Total das Retenções:

Valor Liquido: 276.396,05

MATHEUS HENRIQUE HENZ
DIV. COMPRAS E MATERIAIS

CACILDO ANTONIO THEISEN BENKEROSIANE LIMBERGER DOS SANTOS
DIV. CONTABILIDADE ORDENADOR DA DESPESA

Fonte de Recursos: 00102FundeB 40% / Fundeb máximo 30%

Ofício 2.116/2024

De: Silvana M. - DME

Para: Diego

Data: 16/07/2024 às 08:15:23

Senhor;

Para melhor acompanhamento da efetividade dos serviços prestados solicitamos:

- Envio de relação atualizada dos postos por local de trabalho com nome das colaboras;
- Atenção ao CMEI Pequeno Príncipe que necessita de 03 postos de trabalho e está com 02 atualmente;
- Atenção URGENTE ao CMEI Sílvia Pereira Donel o qual as colaboradoras estão tendo atrito e discussões entre si. A situação já foi passada por telefone pela diretora para o preposto Diego. Solicitamos que seja resolvido antes do retorno dos alunos para que não afete o atendimento aos alunos.
- Regularização dos uniformes e EPIs para as colaboradoras que estiverem sem ou com os seus em más condições de uso para o retorno no 2º semestre deste ano letivo.
- Envio URGENTE dos exames de Atestado de Saúde Ocupacional das colaboras e relatório dos trabalhos referentes ao primeiro semestre de 2024 conforme previsto em contrato. O envio é necessário até 19/07/2024.

Os retornos deverão ser encaminhados neste email.

Atenciosamente;

Silvana Telles de Moraes
Coord. Alimentação Escolar
Medianeira - PR